



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 25/2023

Processo nº 01342.001851/2023-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "b" do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, nomeada pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021](#), portadora da Matrícula Funcional nº 668658, Engenheira Química, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF nº 044.130.418-4 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **08.764.312/0001-83**, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.130-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE**, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.924.269, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 126.000.376-08, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.001851/2023-66** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para apoio administrativo e serviços auxiliares para o IPEN-CNEN**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Código Catálogo	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Assistente Administrativo Nível II	5380	36	Posto	10.645,32	383.231,52	4.598.778,24
	2	Assistente de Contabilidade	5380	2	Posto	11.270,49	22.540,98	270.491,76
	3	Bibliotecário(a)	5380	2	Posto	11.802,89	23.605,78	283.269,36
	4	Secretário(a) Bilíngue	5380	1	Posto	13.002,02	13.002,02	156.024,24
Total							442.380,30	5.308.563,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/10/2023** e encerramento em **05/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no **Anexo IX** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017](#), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5** - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6** - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4** - Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 442.380,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.308.563,60 (cinco milhões, trezentos e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**;

Fonte: **1000000000**;

Programa de Trabalho: **19.662.2206.2478.0001;**

Elemento de Despesa: **339037-01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL;**

PI: **24780000013; e**

Nota de Empenho: **2023NE000475 (2101849) de 14/09/2023.**

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017](#).

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência, anexo deste Contrato**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência, anexo do Edital**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos [I a XII](#) e [XVII](#) do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis ([art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#)).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ([art. 64 a 66 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017](#)).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no [art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PREMISSÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

12.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017](#), caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), bem como do **Anexo X** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017](#).

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE

Representante Legal

MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - GISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Licitações - SECLI.
CPF nº 086.949.848-73



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Maria dos Santos Silva, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Licitações**, em 26/09/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 26/09/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 27/09/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2102039** e o código CRC **2E86E7E8**.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2023

Processo nº 01350.000529/2023-11. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções celebrado entre a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). OBJETO: Definir as intenções das partes com a finalidade de promover pesquisa em Agricultura Espacial, com ênfase em contribuições brasileiras no âmbito dos Acordos Artemis. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da assinatura. Sem compromisso ou transferência de recursos financeiros. ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Signatários: Marco Antonio Chamon, Presidente da AEB; Silvia Maria Fonseca Silveira Massurhã, Presidente da EMBRAPA; Clenio Nailton Pillon, Diretor Executivo da EMBRAPA; Rodrigo Leonardi, Diretor de Gestão de Portfólio - Substituto.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 113211

Nº Processo: 01351.000173/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, qualificação e manutenção corretiva em cromatógrafos líquidos e a gás.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Luis Freire, 200 - Cidade Universitária, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/113211-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

DIEGO REMERSON MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2023) 113211-11501-2023NE800999

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 113202

Nº Processo: 01342.001851/2023-66.

Pregão Nº 21/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para apoio administrativo e serviços auxiliares para o IPEN-CNEN.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024. Valor Total: R\$ 5.308.563,60. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - UASG 245209

Nº Processo: 01213.002543/2023-23.

Pregão Nº 16/2023. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.

Contratado: 53.276.010/0001-10 - HEXIS CIENTIFICA LTDA. Objeto: Aquisição de peças para reposição nos equipamentos esterilizadores de água chamber aquafine uv..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Valor Total: R\$ 539.618,00. Data de Assinatura: 21/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - UASG 245209

Nº Processo: 01213.003167/2023-94.

Pregão Nº 18/2023. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.

Contratado: 00.856.424/0001-52 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA. Objeto: Serviço de atendimento adontológico.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 18.060,00. Data de Assinatura: 21/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 245209

Número do Contrato: 30/2022.

Nº Processo: 01213.002229/2022-60.

Pregão. Nº 24/2022. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.

Contratado: 73.317.513/0001-02 - VIP ELEVADORES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de contrato por 12 (doze) meses e reajuste anual contratual. Vigência: 06/10/2023 a 05/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.122,88. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2023).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03.23.0082.01; Data de Assinatura: 26/09/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; HARPJA HARPJA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ nº 38.545.937/0001-15; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 09/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03.23.0106.01; Data de Assinatura: 26/09/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; DEEP THINK SISTEMAS E PROJETOS EIRELI; CNPJ nº 39.277.411/0001-64; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 09/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.20.0163.02; Data de Assinatura: 27/09/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO; CNPJ 00.849.774/0001-91; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 11/11/2024; Prazo de Prestação de Contas: 10/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.22.0046.01; Data de Assinatura: 27/09/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA; CNPJ 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 25/02/2025; Prazo de Prestação de Contas: 26/04/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Pregoeiro torna público que, em 26 de setembro de 2023, a diretora administrativa da Finep homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a contratação de empresa outorgada/autorizada e registrada pela ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz ilimitada e dados. O pregão foi declarado deserto

PAULO MACIEL

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 007132/2023-45. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transferência ordenada e guarda de documentos para atender as necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 28/09/2023 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Setor de Aquirias Sul (saus), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/364102-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 27/09/2023) 364102-36201-2023NE800065

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO 31 DE MARÇO LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Rádio 31 de Março Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Cruz das Palmeiras/SP. (Processo nº 53000.018626/2014-42).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. José Juscelino dos Santos Rezende Filho. Ministro de Estado das Comunicações, Antônio Aparecido da Silva - Sócio Administrador da Rádio 31 de Março Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e MULTISOM RÁDIO JORNAL LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Multisom Rádio Jornal Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Leopoldina/MG. (Processo nº 01250.041911/2018-45).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. José Juscelino dos Santos Rezende Filho. Ministro de Estado das Comunicações, Marta Helena de Mendonça Ferreira - Sócia Administradora da Multisom Rádio Jornal Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO BRASÍLIA LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Rádio Brasília Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília/DF. (Processo nº 53900.026881/2014-15).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. José Juscelino dos Santos Rezende Filho. Ministro de Estado das Comunicações, Marcelo Jorge Bertolin - Administrador da Rádio Brasília Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Rádio e TV Portovisão Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Alegre/RS. (Processo nº 53000.017840/2014-81).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. José Juscelino dos Santos Rezende Filho. Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo de Barros Saad Filho - Sócio Administrador da Rádio e TV Portovisão Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e SOCIEDADE DIFUSORA DE LENÇÓIS PAULISTA LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Sociedade Difusora de Lençóis Paulista Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP. (Processo nº 53000.018568/2014-57).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. José Juscelino dos Santos Rezende Filho. Ministro de Estado das Comunicações, Carlos Alberto da Silva - Procurador da Sociedade Difusora de Lençóis Paulista Ltda.

